



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
COORDENADORIA GERAL DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

Av. da Universidade, 2683 - Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - CE
Fone: +55 (85) 3366 7606/7607. E-mail: culturaestrangeira@ufc.br

PORTARIA Nº 10/CH/CGCCE/UFC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, especialmente a resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, bem como a resolução nº 52/CONSUNI, de 30 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO informe dado ao Colegiado Geral das Casas de Cultura Estrangeira (CGCCE) em 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o prazo para submissão de propostas de ações de extensão ao Colegiado Geral das Casas de Cultura Estrangeira (CGCCE).

Parágrafo único. Propostas de ações de extensão, sejam novas ou renovações, devem ser submetidas à apreciação do CGCCE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) dias da data de início da ação.

Art. 2º Todas as propostas de ações de extensão devem seguir o seguinte fluxo:

I - O coordenador da ação deve realizar o cadastro no SIGAA Extensão conforme orientações da Pró-Reitoria de Extensão (PREX) e submeter a ação à apreciação do colegiado de sua Casa de Cultura;

II - Uma vez aprovado no colegiado da Casa de Cultura, o coordenador administrativo deve encaminhar a ação via SIGAA Extensão ao CGCCE;

III - A Casa de Cultura deve solicitar que a ação seja incluída em reunião do CGCCE para apreciação;

IV - O ofício de solicitação de inclusão da ação de extensão deve conter o projeto da ação, em formato PDF, gerado a partir do SIGAA Extensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se.

Jimmy Robson Rodrigues da Costa
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira



Documento assinado eletronicamente por **JIMMY ROBSON RODRIGUES DA COSTA**,
Coordenador(a) de Coordenadoria, em 30/10/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5979821** e o código CRC **F8B1E7E0**.

Referência: Processo nº 23067.058540/2025-70

SEI nº 5979821